

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N.º 03

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO URBS n.º 006/2026 – Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de epi's, material de higiene, limpeza e equipamentos, de forma contínua à execução adequada dos serviços nas dependências de área comum interna e externa, da Rua da Cidadania Matriz Rui Barbosa, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.

Em razão de questionamentos recebidos em 16 e 17/03/2026, vimos pelo presente esclarecer.

1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?

R: Não há previsão de adoção de conta vinculada, devendo o pagamento observar o disposto no edital.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

R: O objeto da contratação é definido por metro quadrado (m²), conforme Termo de Referência, não se caracterizando como contratação por posto de trabalho.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa

R: Atualmente, os serviços são prestados pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

R: Nos termos dos itens 1.2 e 3.3 do Termo de Referência, o início ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

R: A concessão de vale-transporte deverá observar a legislação vigente, não havendo previsão específica no Termo de Referência quanto a compensações no faturamento.

6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

R: A composição da planilha de custos é de responsabilidade do licitante, devendo observar a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

R: Não há previsão de obrigatoriedade no Termo de Referência, devendo ser observados os benefícios previstos em lei e na convenção coletiva aplicável.

8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
R: O Termo de Referência não estabelece jornadas específicas, uma vez que a contratação é dimensionada por metro quadrado (m²).

9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

R: O Termo de Referência não estabelece jornadas específicas, uma vez que a contratação é dimensionada por metro quadrado (m²).

10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

R: O Termo de Referência não estabelece jornadas específicas, uma vez que a contratação é dimensionada por metro quadrado (m²).

11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

R: O Termo de Referência não estabelece jornadas específicas, uma vez que a contratação é dimensionada por metro quadrado (m²).

12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

R: Os serviços estão previstos para o período das 07h às 22h, conforme Termo de Referência.

13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

R: Não se aplica, considerando o horário previsto no Termo de Referência.

14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

R: O intervalo deverá observar a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

R: O Termo de Referência não estabelece adicional específico, devendo ser observada a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

R: O Termo de Referência não estabelece adicional específico, devendo ser observada a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

R: Não há exigência de preposto fixo nas dependências da contratante, devendo a contratada designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

R: Não há previsão de garantia de proposta. Há previsão de garantia contratual, conforme disposições do edital e do Termo de Referência.

19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

R: Os percentuais deverão observar a legislação vigente e a convenção coletiva aplicável, podendo cada licitante adotar aqueles que reflitam sua realidade.

20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

R: Deverá ser observada a convenção coletiva vigente aplicável à categoria.

21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

R: A repactuação observará as disposições legais e editalícias aplicáveis.

22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

R: Não há exigência expressa no Termo de Referência, conforme disposto no edital.

23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

R: Os quantitativos mínimos de uniformes por empregado estão previstos no item 7 do Termo de Referência.

24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

R: Os equipamentos a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantitativos mínimos ali estabelecidos.

25- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

R: Não há previsão de fornecimento de veículo no Termo de Referência.

26- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

R: Os equipamentos e seus respectivos quantitativos deverão observar o disposto no Termo de Referência.

27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

R: Os materiais de limpeza e higiene, bem como seus quantitativos, deverão observar o disposto no Termo de Referência, sendo admitidas soluções alternativas, desde que possuam qualidade e eficiência superiores às mínimas exigidas.

28- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

R: O fornecimento de materiais integra o objeto da contratação, devendo seus custos estar contemplados na proposta, não havendo previsão de reembolso. Os subitens 28.a a 28.f restam prejudicados, tendo em vista a inexistência de previsão de reembolso.

28.a- Existe um valor máximo mensal ou por item?

28.b- Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)

28.c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?

28.d- Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?

28.e- Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?

28.f- Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

R: Não há exigência de apresentação de documentos de egressos no edital.

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

R: É de responsabilidade do licitante verificar as alíquotas de tributos a que esteja submetido, conforme legislação vigente.

31- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.

R: A planilha utilizada para estimativa do valor da contratação possui caráter interno e referencial, não sendo disponibilizada em formato editável.

32- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

R: Não há previsão de recesso no Termo de Referência. Os serviços deverão observar os dias e horários estabelecidos no documento, sendo eventuais necessidades excepcionais tratadas nos termos do Termo de Referência.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Samuel Freire Agostinho
Pregoeiro